

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Adesão nº A/2015-020PMP

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2015 do Hospital Central do Exército do Rio de Janeiro (Hospital Real Militar e Ultramar), que tem como objetivo registrar preços para aquisição de Moveis para Hotelaria, para atender a demanda do Novo Hospital Municipal de Parauapebas, deste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, “Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.”.

Em síntese, é o relatório.

FORMALIZAÇÃO

1. Consta nos autos, solicitação de JOÃO LUIZ RIBEIRO Secretaria Municipal de Saúde, bem como objeto, justificativa, valor estimado e prazo de vigência;
2. Foi apresentada pesquisa no mercado local, com as empresas INALAMED EQUIP. E MAT. HOSP. LTDA, MPR-INDÚSTRIA E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA e ATUAL MOVEIS HOSPITALARES LTDA, com preço médio de R\$ 2.359.329,72;

ADESÃO Nº A/2016-004 PMP



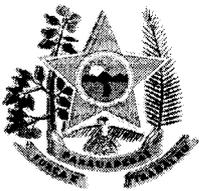
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



3. Existe declaração do ordenador de despesa, bem como do servidor competente, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
4. Foi anexada autorização do **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO do MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO CML 01º RM**, bem como autorização da empresa **MÓVEIS ANDRADE- INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS HOSPITLARES LTDA**, para aderir a Ata de nº 06/2015 RJ;
5. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - Rodrigo Gonçalves Ribeiro - Presidente
 - Valdene de Jesus Lopes - Membro
 - Leo Magno Moraes Cordeiro - Membro
 - Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
 - Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
6. Consta nos autos cópia do Pregão Eletrônico nº 009/2015 - **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO DO RIO DE JANEIRO**, contendo:
 - Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro;
 - Portaria de nomeação da Comissão de Licitação;
 - Minuta do Edital;
 - Ata de Realização do Pregão Eletrônico;
 - Ata de Registro de Preço nº 06/2015
 - Publicação do Certame;
7. Constam Documentações da empresa **MÓVEIS ANDRADE- INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS HOSPITLARES LTDA**;
 - Contrato Social e suas alterações;
 - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica;
 - Consulta Publica ao Cadastro pelo SINTEGRA/ICMS;
 - Inscrição Municipal;
 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
 - Certidão Estadual de Débito Inscrito em divida ativa- Negativa;
 - Certidão Municipal de Débitos Tributários e Dívida;

ADESÃO N° A/2016-004 PMP

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

3



- Regularidade perante o FGTS-CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão para Licitação Pública;
- Certificado de Conformidade Compulsória;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
- **Alvará de Autorização Sanitária Municipal;**
- Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás;
- Autorização e Publicação de Funcionamento pela ANVISA;
- Balanço Patrimonial, Termo de Abertura, Índice de Liquidez, Termo de Encerramento;
- Certidão de Regularidade Profissional
- Documento pessoal de ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA e DAYARA GUIMARAES ANDRADE;

8. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei n.º 8.666/93;

CONCLUSÃO

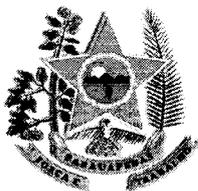
O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

Entretanto os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Diante da análise acima,

- **Orienta-se que seja apresentado o critério utilizado para a estimativa de cada item, pois de acordo com a Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento artigo, 6º, parágrafo 3º, o objeto solicitado**
ADESÃO N° A/2016-004 PMP

Procedura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



dever  ser justificado com a necessidade dos servi os, rela o entre a demanda prevista e a quantidade de servi os a ser contratado, bem como o demonstrativo de resultados a serem alcan ados em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros dispon veis;

- Recomenda-se que seja juntado aos autos c pia do Termo de Homologaa o e de Adjudica o da Ata de Registro de Pre o n  006/2015 do HOSPITAL CENTRAL DO EX RCITO DO RIO DE JANEIRO, bem como c pia do Contrato oriundo da Ata em quest o;
- Que seja confirmada a autenticidade das certid es apresentadas pela Empresa M VEIS ANDRADE- IND STRIA E COM. DE M VEIS HOSPITLARES LTDA;
-   imperioso ressaltar que ap s a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1  da Circular n  010/2014, do qual caber  supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execu o;
- Perante an lise dos autos, recomendamos que sejam atualizadas todas as certid es que se encontram vencidas, no momento da assinatura do contrato.

A realiza o da Licita o em tela prev  o valor de R\$ 1.703.952,00 (um milh o, setecentos e tr s mil, novecentos e cinquenta e dois reais), estando o valor adequado ao valor praticado no mercado, conforme as cota es anexadas aos autos (fls. 08/29), sendo dispens vel a verifica o das propostas dos demais licitantes do processo origin rio, pois na licita o o agrupamento dos itens, por lotes, foi executado buscando a proposta mais vantajosa para a administra o, nos termos do art. 3 , da Lei 8.666/93, e, de fato, foi realizada de acordo com a orienta o contida no art. 23,  1 , da Lei 8.666/93, uma vez que na fase de lances teve negocia o item a item, comprovando que a Ades o n  A/2016-004 PMP   mais vantajosa para a Administra o.

Enfim, as informa es acostada aos autos s o de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Sa de, que tem compet ncia t cnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n  4.293/2005 tem a fun o da fiscaliza o cont bil, financeira, or amentaria, operacional e patrimonial da administra o p blica Municipal.

ADES O N  A/2016-004 PMP

PP-Ades o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

5

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.



Parauapebas/PA, 03 de Março de 2016.

Bárbara Bandeira

Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins

Controladora Geral do Município

Dec. nº 265/2015

Rayane Eliara de Souza Alves

Agente de Controle Interno

Dec. nº. 2.123/2013

ADESÃO N° A/2016-004 PMP